

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Coordenadoria Setorial de Documentação

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município - DOM.****PORTARIA 22, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016***(Publicação DOM 06/12/2016 p.1)***REGULAMENTA OS PEDIDOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições,  
CONSIDERANDO, que os inúmeros estudos randomizados e controlados e os estudos observacionais analisando o rastreamento mamográfico demonstraram que a realização de exame de mamografia diminui a mortalidade por câncer de mama;  
CONSIDERANDO, que estudo norueguês recente demonstrou que o convite para o rastreamento reduziu a mortalidade por câncer de mama em 28%;  
CONSIDERANDO, que a maior parte dos trabalhos científicos se refere à incidência maior por faixa etária em países europeus e que é sabido que muitos cânceres aparecem uma década mais cedo em países em desenvolvimento;  
CONSIDERANDO, levantamento feito para os dados municipais de óbitos por câncer de mama, que demonstrou incidência significativa na faixa compreendida entre a quarta e quinta décadas na população do Município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados os pedidos de exames de mamografia e rastreamento para mulheres com quarenta anos de idade ou mais, a critério do médico, e com qualquer idade quando houver lesão palpável, quando serão autorizados exames adequados a cada caso individualmente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de dezembro de 2016

**DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE